

Approved on 27 de Maio de 1823
e Deliberado em 28 de Maio

28 de Maio de 1823

Requero Bonifacio Jose de Siqueira, que se mande por um actual, e inter-
na obediencia a forçada, feita entre os horarys das Proce-
dencia, seculary, e Ecclesiasticas, a respeito das Pontas dos tes-
tamentos, que foi approvada pelo Alvará de 3 de Novem-
bro de 1822, emquanto se não organiza hua nova de-
quibação; para se retirar as dupezas, os incomodos, e
chicanoy, a que deu motivo a Provizão de 15 de Janeiro
de 1806.

Para a commissão de legitimação, que supponho
oportundente, e seja hũa providencia para a extirpação
de humas testamentos, e sua, pela obrigação, em que está o testador
de humas testamentos; com tudo, porque esta provi-
dencia, quando tenha lugar, não pode dar-se, sem
em generalidade, e por virtude de humas ley, deve
derivar-se a pertença, por meio de representações na
forma do Regulamento Provisorio da Assemblha Cap.
6. artigos 69, 70, e 71, para se proceder na conformid.
dos outros artigos 72, seguintes. Pelo da Assemblha
de 27 de Mayo de 1823.

Approved.

Antonio Pinheiro de Oliveira
Oyrtio Ribeiro de Almeida
João Siqueira de Faria Vasquez
João Antonio Rosa de Gama
D. Nuno de S. Luis e Silva

Offender in the Court
The Clerk of the Court

Jonathan D. Wilson

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]